



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 0008/2017 - CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS MÉDICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.616.270/0001-94, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 2.283/2016, comunica aos interessados que estará credenciando todos os interessados com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus cidadãos, através do credenciamento de MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLÍNICO GERAL e FONOAUDIÓLOGO, para atuar no Centro de Saúde Jordelino Breder. O procedimento realizado é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tipo CREDENCIAMENTO, autorizada nos autos do processo. A Sessão Pública para o Credenciamento dos interessados se dará no dia **19 de dezembro de 2017, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Luciano Breder, 15 - Liberdade, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
DIA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2017
HORÁRIO: 13H

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem como objetivo credenciar prestadores de serviços médicos, na qualidade de pessoa física ou jurídica, nas especialidades abaixo descritas, visando à prestação de serviços de saúde, conforme necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Alto Caparaó, com a finalidade de prestar atendimento à população do Município, em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Anexo I do presente Edital, para atuar no Centro de Saúde Jordelino Breder.

1.1.1 - A qualquer momento poderão ser credenciados novos interessados, desde que se manifestem neste sentido e apresentem todos os documentos para habilitação.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TABELA DE PROCEDIMENTO;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO DE CADA PROCEDIMENTO;
- 1.2.3 - Anexo III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- 1.2.4 - Anexo IV - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altocaparao.mg.gov.br

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2.1 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do Município, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do credenciamento.

2.5.1 - Caberá a CPL decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 - PARA PESSOA JURÍDICA

I – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

III - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

IV - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

V - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

VI - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

VII - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

VIII - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

IX - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

X - CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO MÉDICO QUE REALIZARÁ OS PROCEDIMENTOS;

XI - CÓPIA DO TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA RECONHECIDO PELO MEC;

XII - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES EXISTENTES);

XIII - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MÉDICO QUE REALIZARÁ OS PROCEDIMENTOS;

XIV - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

3.1.2 - PARA PESSOA FÍSICA

I - CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA (CPF);

II - CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL (CI);



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

III - CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO MÉDICO QUE REALIZARÁ OS PROCEDIMENTOS;

IV - CÓPIA DO TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA RECONHECIDOS PELO MEC;

V - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES EXISTENTES);

VI - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MÉDICO QUE REALIZARÁ OS PROCEDIMENTOS;

VII - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

3.2 - Os documentos acima deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, constando o nome e endereço do licitante, conforme a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG
RUA LUCIANO BREDER, 15 - LIBERDADE
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJF
ENDEREÇO
TELEFONE

3.3 - Serão credenciados todos os interessados que comparecerem apresentando a documentação exigida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alto Caparaó.

3.4 - A qualquer tempo, poderão ser credenciados novos interessados, desde que atendam as exigências contidas no presente Edital e se manifeste apresentando os documentos para habilitação.

3.5 – Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

3.6 – Serão considerados inabilitados os interessados que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta,



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e
d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo Município de Alto Caparaó anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

3.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os credenciados prestarão o serviço no Centro de Saúde Jordelino Breder, localizado na Avenida Pico da Bandeira, nº. 1.139 - Água Verde, Alto Caparaó/MG.

4.2 – Os procedimentos serão agendados pela Secretaria de Saúde do Município, conforme a demanda existente, ficando o profissional ciente de que deverá disponibilizar no mínimo 1 dia por semana para realizar os atendimentos agendados.

4.2.1 - O dia da semana e o horário para atendimento será acordado com o profissional levando em consideração as necessidades da Secretaria bem como a melhor disponibilidade do profissional.

4.3 – Todos os equipamentos, materiais e equipe de enfermagem serão disponibilizados pelo Município de Alto Caparaó para a realização dos procedimentos no Centro de Saúde Jordelino Breder.

V - DOS VALORES

5.1 – O Município de Alto Caparaó pagará ao profissional credenciado por meio deste Edital, após validação dos serviços efetivamente prestados, os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Anexo II do presente Edital, tendo como base um teto máximo por contrato que não ultrapassará o valor global estabelecido no instrumento contratual.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

6.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº. 10.0122.0070.2039.33903600 – 141

Nº. 10.0122.0070.2039.33903900 – 142

VII - DO CONTRATO

7.1 - Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados, conforme necessidade e conveniência administrativa do Município de Alto Caparaó, levando em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado da habilitação.

7.2 - Sendo convocado o credenciado para prestação do serviço, o prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o subsequente contrato, bem como o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O Contrato poderá ter vigência por 12 (doze) meses ou por período inferior, a critério da Administração, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e o interesse da Administração, conforme previsto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gil Gomes Custódio, ou na sua falta, por outro indicado pelo Prefeito.

7.6 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

7.7 - O contratado deverá apresentar, quando solicitado, pela competente Unidade Administrativa do Município, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

7.8 - O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Município de Alto Caparaó, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

7.9 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado.

VIII - DO PRAZO PARA RECURSO

8.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações publicará os nomes dos habilitados no Órgão Oficial de divulgação do Município (quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara) e no Endereço Eletrônico www.altocaparao.mg.gov.br.

8.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item anterior, observada as seguintes determinações:

- a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição;
- b) O recurso deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura de Alto Caparaó, no Setor de Licitações, no prazo estabelecido no item 8.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.3 – O Prefeito Municipal poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

8.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

8.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

8.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

8.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

8.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do endereço eletrônico www.altocaparao.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação da Nota Fiscal ou RPA, acompanhada de relatório dos procedimentos realizados, assinado pelos pacientes e pelo Secretário de Saúde.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

X - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Data de Expedição: 22 de novembro de 2017.

SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

*Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

ANEXO I TABELA DE PROCEDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 0008/2017 SOB A FORMA DE
CREDENCIAMENTO

LISTAGEM DA CATEGORIA ÁREA A SER CONTRATADA

MÉDICO PEDIATRA

1 - Consulta Ambulatorial de crianças e adolescentes;

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1 - Consulta Ambulatorial;

FONOAUDIÓLOGO

1 - Consulta Ambulatorial de crianças, adolescentes, adultos e idosos;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO II TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 0008/2017 SOB A FORMA DE
CREDENCIAMENTO

Para fixação dos valores abaixo relacionados foi tomada por base a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS com a incidência de um percentual legalmente permitido, em razão da defasagem dos preços nela fixados, bem como os preços praticados na região.

MÉDICO PEDIATRA

1 - Consulta Ambulatorial de crianças e adolescentes.....R\$ 45,00;

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1 - Consulta Ambulatorial.....R\$ 45,00;

FONOAUDIÓLOGO

1 - Consulta Ambulatorial de crianças, adolescentes, adultos e idosos.....R\$ 21,50;

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	1600	Consulta médica (Pediatra)	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
02	1600	Consulta médica (Clínico Geral)	R\$ 45,00	R\$ 72.000,00
03	1200	Consulta Fonoaudiológica	R\$ 21,50	R\$ 25.800,00



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO III

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome Completo ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

Conselho de Classe: N°.....

End.:

Telefone Residencial () Celular: ()

E-mail:

Solicita seu credenciamento no processo de Inexigibilidade nº 008/2017, junto a Prefeitura de Alto Caparaó, na categoria de Médico _____.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Agência:
Conta Corrente:

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do Município de Alto Caparaó, comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: , de de

.....

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 369/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 0008/2017 SOB A FORMA DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 000XX/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSÉ GOMES MONTEIRO E _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luciano Breder, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Gomes Monteiro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 663.314.128-91 e na Carteira de Identidade MG-14.691.375, residente e domiciliado na Rua Arminda Lopes de Oliveira, nº. 57 - Liberdade, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos, pelo CONTRATADO, incluindo os procedimentos relacionados à sua área de atuação, constantes da Tabela Anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda dos beneficiários que passam a usufruir os serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, com base no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Os valores pagos por cada procedimento efetivamente realizado são os fixados pelo Município, Anexo I do Edital de Credenciamento.

3.2 – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____.

3.3 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos procedimentos desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, reajuste da Tabela SUS, podendo ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 – O contratado prestará o serviço no Centro de Saúde Jordelino Breder, localizado na Avenida Pico da Bandeira, nº. 1.139 - Água Verde, Alto Caparaó/MG.

5.2 – Os procedimentos serão agendados pela Secretaria de Saúde do Município, conforme a demanda existente.

5.3 – Todos os equipamentos, materiais e equipe de enfermagem serão disponibilizados pelo Município de Alto Caparaó para a realização dos procedimentos no Centro de Saúde Jordelino Breder.

5.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gil Gomes Custódio, ou na sua falta, por outro indicado pelo Prefeito.

5.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6 - O contratado deverá apresentar, quando solicitado, pela competente Unidade Administrativa do Município, comprovantes de pagamento ao INSS e demais



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

5.7 - O presente contrato não gera vínculo empregatício ou funcional com o Município de Alto Caparaó, visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação da Nota Fiscal ou RPA, acompanhada de relatório dos procedimentos realizados, assinado pelos pacientes e pelo Secretário de Saúde.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

Nº. 10.0122.0070.2039.33903600 – 141

Nº. 10.0122.0070.2039.33903900 – 142

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, xx DE xxxxxxxxxxxx DE 2018.



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

**Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.:
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: